

PRIMEIRA ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que:

A 27 de agosto de 2021 foi ratificado em reunião de Câmara o Protocolo de Colaboração referente ao acordo tripartido entre o Município de Vila Nova de Cerveira, o Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira e a Associação Tempos Brilhantes com o intuito de garantir aos alunos dos Centros Escolares de Vila Nova de Cerveira o acesso às Atividades de Enriquecimento Curricular 2021/2022;

No presente momento foi possível aferir o número efetivo de alunos que se encontram inscritos nas Atividades de Enriquecimento Curricular, sendo o seu número inferior (250 alunos) ao inicialmente previsto (280 alunos);

Na cláusula 5ª (Revisão do Protocolo) está previsto que o protocolo de colaboração seja revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração e a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;

Considerando que existe acordo entre as partes para proceder à primeira adenda ao Protocolo de Colaboração;

Entre:

O Município de Vila Nova de Cerveira, adiante designado por “Entidade Promotora”, pessoa coletiva n.º 506896625, com sede em Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, no presente ato representado pelo seu presidente **Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva**.

E

O Agrupamento de Escolas Vila Nova de Cerveira, adiante designado por “Agrupamento de Escolas”, pessoa coletiva n.º 600078337, com sede em Rua das Cortes, 4920-211, Vila Nova de Cerveira, no presente ato representado pelo Diretor, **Venceslau Artur de Carvalho Teixeira**.

E

A Associação Tempos Brilhantes, adiante designada por “Entidade Parceira”, pessoa coletiva n.º 510815669, com sede em Quinta das Pontes, s/n, 3230-300 Penela, no presente ato representada pelo seu presidente **Nuno Filipe Silva Ferreira** e pela Vice-Presidente **Ana Cristina de Almeida Cunha Lopes Fernandes**, com poderes bastantes e suficientes para o ato.

Pela presente adenda as seguintes cláusulas do presente Protocolo de Colaboração passarão a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª
(Direitos e Responsabilidades)

1. A Entidade Promotora compromete-se a:

a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento de Escolas e com a Associação Tempos Brilhantes, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;

- b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;
- e) Disponibilizar um mapa de registo de presenças dos recursos humanos afetos à dinamização das AEC, em casa estabelecimento de ensino;
- c) Coordenar o processo de candidatura aos Apoios Financeiros concedidos pelo Ministério da Educação no âmbito da disciplina jurídica vertida na portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, tendo em vista e/ou por base o presente Protocolo de Colaboração;
- d) Entregar à Associação Tempos Brilhantes uma cópia do Contrato Programa celebrado com a entidade DGEstE;
- e) Conceder autorização para fins de obtenção de informações administrativas, seja de que tipo, espécie ou natureza for, junto da DGEstE por parte da Associação Tempos Brilhantes incluindo, também, a possibilidade de Associação Tempos Brilhantes aceder à Plataforma da DGEstE para consulta dos respetivos extratos de conta corrente;
- f) Cooperar nos processos de planificação, acompanhamento e avaliação das atividades previstas no presente protocolo, participando nos mecanismos de monitorização trimestral da qualidade e de supervisão pedagógica estabelecidos pela Associação Tempos Brilhantes, no sentido de garantir o pleno cumprimento dos objetivos educativos dos serviços a prestar, bem como dos requisitos da qualidade, preferencialmente por referência à Norma NP 4510:2015 – Atividades de enriquecimento curricular e de apoio à família, publicada pelo Instituto Português da Qualidade, I.P.;
- g) Realizar o pagamento à Associação Tempos Brilhantes pelos serviços efetuados de acordo com o objeto do presente Protocolo que forem transferidas pelo Ministério da Educação relativo ao período letivo 2021/2022, com base no Projeto de Financiamento emitido e solicitado pela Segunda Outorgante, o qual terá de ser aprovado e/ou deferido pela DGEstE, nos seguintes termos:
- A Associação Tempos Brilhantes emitirá com periodicidade mensal as faturas, de setembro de 2021 a junho de 2022 inclusive, no valor de **3.750,00€** (Três mil setecentos e cinquenta euros), cada, correspondente ao valor de **150,00€** (cento e cinquenta euros) por aluno, relativamente ao número de alunos do 1º ao 4º ano (**250**), matriculados/inscritos no Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira, referente às escolas EB São Sebastião de Covas, Centro Escolar de Cerveira e Centro Escolar Norte – Campos;
 - A Associação Tempos Brilhantes enviará toda a documentação de faturação (faturas, recibos, notas de crédito, etc.) via email, sendo o endereço de e-mail facultado do Município de Vila Nova de Cerveira, dsd@cm-vncerveira.pt ; na eventualidade do Município de Vila Nova de Cerveira desejar receber a documentação em papel o mesmo deverá ser solicitado por e-mail;
 - O pagamento dos valores faturados deverá ser efetuado coincidindo com as verbas transferidas pelo Ministério da Educação (DGEstE) para a Segunda Outorgante, com base no Projeto de Financiamento apresentado no valor global de **37.500,00€** (Trinta e sete mil e quinhentos euros), considerando e tomando por referência os **250** alunos do 1º ao 4º ano, matriculados/inscritos no Agrupamento de

Escolas de Vila Nova de Cerveira, referente às Escolas EB São Sebastião de Covas, Centro Escolar de Cerveira e Centro Escolar Norte – Campos;

h) Obriga-se à realização do pagamento à Primeira Outorgante pelos serviços prestados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a verba relativa a cada tranche ter sido creditada pela entidade DGEstE na conta bancária da Segunda Outorgante, caso os pagamentos não sejam efetuados com periodicidade mensal, conforme mencionado na alínea a);

i) Assume a obrigação do reenvio do e-mail (ou ofício) rececionado pela DGEstE, o qual, especifica a data da transferência bancária e respetivo montante transferido, para o seguinte endereço de correio eletrónico: geral@atbrilhantes.pt;

h) Assume a obrigação no ato da transferência bancária a enviar à Associação Tempos Brilhantes o respetivo documento comprovativo de transferência para o seguinte endereço de correio eletrónico: geral@atbrilhantes.pt.

2. O Agrupamento de Escolas compromete-se a:

a) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora e com a Associação Tempos Brilhantes, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;

b) Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;

c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;

d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Promotora e com a Associação Tempos Brilhantes

e) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:

- Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;

- Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;

- Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;

- Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

f) Assegurar que o docente titular de turma, valide o mapa de presença dos recursos humanos afetos à dinamização das AEC.

3. A entidade parceira - Associação Tempos Brilhantes compromete-se a:

a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento de Escolas e com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;

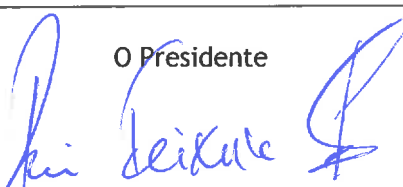
b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

- c) Envolver o Agrupamento e a Entidade Promotora no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;
- e) Registrar através de assinatura legível a presença diária dos recursos humanos afetos à dinamização das AEC, em mapa próprio criado para o efeito, a disponibilizar pela entidade promotora;
- f) Entregar ao Município de Vila Nova de Cerveira e ao Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira a informação relativa aos registos bibliográficos dos professores, nomeadamente, o seguinte:
 - a) Curriculum vitae, do qual, deve constar a identificação pessoal, habilitações académicas e profissionais, formação profissional, experiência profissional e quaisquer outros elementos tidos por relevantes e necessários;
 - b) Documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais, em especial, da experiência de trabalho docente com crianças e jovens;
 - c) Certificado de registo criminal dos Profissionais/Técnicos.
- g) Prestar com uma periodicidade semanal e com base no horário fixado, o ensino das atividades na respetiva Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico atribuído;
- h) Garantir uma adequada e eficaz gestão das faltas dos Profissionais/Técnicos através da sua substituição, sempre que for razoavelmente possível;
- i) Apresentar aos Parceiros um relatório trimestral que expresse o trabalho e atividades desenvolvidas nesse período temporal.

Vila Nova de Cerveira, 17 de dezembro de 2021


A Entidade Promotora

O Presidente


Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva

O Agrupamento de Escolas

O Diretor


Venceslau Artur de Carvalho Teixeira

A Entidade Parceira

O Presidente


Nuno Filipe Silva Ferreira

A Entidade Parceira

O Vice-Presidente


Ana Cristina Cunha Lopes Fernandes